



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10137 DE 8 DE OUTUBRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.122.050,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002;

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - DEVOP**; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.122.050,00 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil e cinquenta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9998, de 03 de julho de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 10.000 DE 20 DE OUTUBRO DE 2002

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 10.000/02, que altera o valor de referência de pontos para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, nos termos do inciso II do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso II do art. 201 da Constituição Federal de 1988, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 10.000/02, que altera o valor de referência de pontos para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, nos termos do inciso II do art. 201 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto é registrado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20 de outubro de 2002.

Assinaturas e rubricas de autoridades competentes.



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2002, 114º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**ARNALDO EGIDIO BIANCO**

Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



**JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDA	VALOR	
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES				
1712.103021095.2359	FORTALECIMENTO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE DO HOSPITAL DE BASE	3190.1600 3390.3000	09 09	568.150,00 50.000,00 618.150,00	
1712.103021093.2361	APOIO AS ENTIDADES COM ACOES NA AREA DE SAUDE.	4440.4200	00	73.000,00	
1712.103021094.2491	GERENCIA DE ESTATISTICAS E INFORMACOES	3390.3300	09	900,00	
1920.267821050.1130	CONSERVACAO DE RODOVIAS.	4490.5100	00	430.000,00	
TOTAL				1.122.050,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTO	VALOR	
1712.103021093.1157	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES HOSPITALARES.	4490.5100	00	73.000,00	
1712.103021095.2359	FORTALECIMENTO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE DO HOSPITAL DE BASE	3190.1100 3390.3900	09 09	568.150,00 50.000,00 618.150,00	
1712.103021094.2491	GERENCIA DE ESTADISTICAS E INFORMACOES	3390.3000	09	900,00	
1920.041221059.1123	DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	4490.5100	00	280.000,00	
1920.264511050.1133	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA	4490.5100	00	150.000,00	
TOTAL				1.122.050,00	

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS				
	T R I M E S T R E S				T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL
UNIDADES ORCAMENTARIAS									
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	19.991.145,87	39.578.321,47	35.902.768,14	48.033.609,52	19.991.145,87	39.578.321,47	35.902.768,14	48.033.609,52	143.505.845,00
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	3.139.003,71	48.328.329,73	119.540.872,41	24.227.669,57	3.139.003,71	48.328.329,73	119.540.872,41	24.227.669,57	195.235.875,42

*(Handwritten signature and scribbles in blue ink)*